



Seção de Legislação do Município de Rolante / RS

**LEI MUNICIPAL Nº 2.624, DE 10/12/2009
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.665/2001.**

O Prefeito Municipal de Rolante, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com base no [inciso VI do artigo 72 da Lei Orgânica do Município](#), sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O [§ 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 1.665/2001](#) passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º
§ 1º A vistoria se repetirá, periodicamente, a cada 360 (trezentos e sessenta) dias, a fim de serem verificadas as condições mecânicas, elétricas, de chapeação, pintura e os requisitos básicos de higiene, segurança, conforto e estética dos veículos, reclamados pela natureza do serviço a que se destinam."

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolante, 10 de dezembro de 2009.

*PEDRO LUIZ RIPPEL
Prefeito Municipal*

Registre-se e Publique-se

*Cleber Lisangelo Zaro
Coord. Geral de Gabinete
Resp.p/Sec. de Administração*